#### EDITAL DE CHAMADA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 10/2024

Edital de **Chamada Pública nº. 10/2024**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fulcro no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020, Resolução n.º 06 do CD/FNDE, de 08/05/2020, Decreto nº 8.473/2015 de 22/06/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes.

1. O Município de Santiago do Sul pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ângelo Toazza, nº 600, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito, JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, e nas resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/01/2024 às 11:00 horas, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com sede à Rua Ângelo Toazza.

#### 1.1 Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para alunos da rede municipal de Ensino do município de Santiago do Sul, para o ano letivo de 2024. conforme especificações e condições constantes na tabela abaixo.

Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Agnoline com recheio de frango/gado, fresco, congelado.	80	KG	9,21	736,80
2	Bolacha doce caseira de melado.	50	KG	34,13	1.706,50
3	Bolacha doce caseira de nata.	50	KG	25,63	1.281,50
4	Bolacha doce caseira pintada.	50	KG	29,78	1.489,00
5	Cuca caseira com recheio	100	KG	23,47	2.347,00
6	Doce cremoso de frutas, sabor uva e figo polpa de fruta natural.	30	KG	12,63	378,90
7	Esfirra assada, tamanho mini, com recheio de carne moída. Aproximadamente 50 gramas.	5.000	UNID	4,30	21,500,00
8	Grostoli, acondicionado em embalagens plásticas de polipropileno transparente e resistente com 1 kg.	70	KG	31,17	2.181,90
9	Macarrão caseiro com ovos tipos espaguete/macarrão/talharim,	150	KG	17,03	2.254,50
10	Mandioca in natura, limpa, sem excessos terrosos, de boa qualidade	50	KG	10,42	251,00
11	Mini pizza (sabores frango/milho)	3.000	UNID	6,58	19.740,00
12	Palito salgado, a base de massa sequinha temperado com especiarias.	60	KG	27,72	1.663,20
13	Pão sovado, para cachorro-quente, peso aproximado da unidade 70 gramas. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	100	KG	18,38	1.838,00
14	Milho verde in natura	800	UNID	1,48	1.184,00
15	Bolacha de limão sem lactose	10	KG	35,97	359,70
16	Cuca caseira sem lactose	10	KG	24,97	249,70
17	Filé de tilápia congelado	300	KG	47,56	14.268,00
18	LARANJA (KG) Laranja	500	Kg	5,80	2.915,00

19	Tangerina tipo Poncã/morgota/mexerica/bergamota, de primeira qualidade, peso de 80g a 100g por unidade	500	KG	5,80	2.900,00
20	Morango in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde.	400	Kg	29,02	11.608,00

OBS: As quantidades poderão sofrer alterações de acordo com a demanda da Secretaria de Educação; O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020, Art.31, §4º)

#### 2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Municipal para e Exercício de 2024, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

4 - Dotação Orçamentária								
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição					
2017	155200	644	Gêneros de Alimentação Consumo Imediato					
2012	155200	642	Gêneros de Alimentação Consumo Imediato					
2069	155200	646	Gêneros de Alimentação Consumo Imediato					

#### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

#### 3.2 Envelope nº. 001 - Habilitação

- **3.2.1 Fornecedores Individuais**: deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e distrital/municipal.
- Prova para o atendimento de requisitos higiênico-sanitário previstos em normativas específicas (ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE), quando exigido;
- Declaração de Inexistência de Impedimentos; (ANEXO VI)
- Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das Regras e Condições Gerais da Contratação; (ANEXO XI)
- Atendimento aos Requisitos de Habilitação. (ANEXO VII)
- 3.2.1.1 A aquisição dos gêneros alimentícios de quando comprados de família rural individual, deverá ser feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.
- 3.2.2 Grupo Informal: deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e distrital/municipal.
- Prova para o atendimento de requisitos higiênico-sanitário previstos em normativas específicas (ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE), quando exigido;
- Declaração de Inexistência de Impedimentos; (ANEXO VI)
- Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das Regras e Condições Gerais da Contratação; (ANEXO XI)
- Atendimento aos Requisitos de Habilitação. (ANEXO VII)
- 3.2.3 Grupos Formais: deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal Seguridade social e FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Cópia de estatuto e da ata de posse da diretoria;

- Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Projeto de vendas com dados de todos os agricultores que fornecerão gêneros alimentícios;
- Declaração de produção dos alimentos por parte dos associados;
- Prova para o atendimento de requisitos higiênico-sanitário previstos em normativas específicas (ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE), quando exigido;
- Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública:
   CEIS e CNEP:
- Declaração de Inexistência de Impedimentos; (ANEXO VI)
- Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das Regras e Condições Gerais da Contratação; (ANEXO XI)
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; (ANEXO VIII)
- Declaração que não emprega menor, Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO X).
- Atendimento aos Requisitos de Habilitação. (ANEXO VII)

#### 3.3 Envelope nº. 002 - Projeto de Venda

- 3.3.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo a este edital.
- 3.3.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 15 (quinze) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 3.3.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 3.3.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 3.3.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora

#### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 4.1 Respeitando-se o disposto na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução n º 06 de 08 de maio de 2020, serão observadas na seleção dos projetos de vendas das participantes devidamente habilitadas, as quantidades, de cada item, do objeto do presente Edital, que serão divididas entre os proponentes dos referidos itens da seguinte forma, caso necessário.
- 4.2 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:
- I grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica;
- II grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- III fornecedor individual: detentor de DAP Física.
- 4.3 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 4.4 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre
- o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 4.5 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as
- comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei  $n^{o}$  10.831/2003, o Decreto  $n^{o}$  6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

#### 5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Pequeno Cidadão situado á Rua Demétrio Moreira, Centro - Santiago do Sul, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação até o mês de dezembro de 2024, na qual se atestará o seu recebimento.

#### 6. Pagamento

- 6.1 O pagamento será realizado até 07 (sete) dias após entrega do produto, por meio de depósito bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 6.2 Caso seja constatado algum tipo de desconformidade nos produtos e haja impossibilidade de substituição do item, será efetuada glosa na nota fiscal, proporcional ao valor do produto.
- 6.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo anexo ao presente edital.

#### 7. Vigência do Contrato

7.1 Vigência do Referido contrato será até 31 de dezembro de 2024.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Agricultura de Santiago do Sul no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.santiagodosul.sc.gov.br;
- 8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 8.3 Os alimentos adquiridos com recursos do PNAE serão destinados a alunos (e no período de exceção pandêmica às suas famílias) matriculados nos cursos de educação básica do Município de Santiago do Sul.
  - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
  - I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Ex.
  - II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado =  $n^{o}$  de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.
- 8.4 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente.
- 8.5 Para definição dos preços de referência deverão observar o artigo 23 da Resolução nº 38 do FNDE;
- 8.6 A apresentação da proposta, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 8.7 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 8.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais 11.947/2009, 14.133/2021, Resoluções do FNDE e demais normas aplicáveis.

	Santiago do Sul-SC, 15 de janeiro de 2024
Julcimar Antonio Lorenzetti Prefeito Municipal	

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

ANEXOS Modelo de Projeto de Venda

Anexo I Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNE	ROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMII	IAR PARA ALIMENTA	AÇÃO ESCOLAI	R/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO	EDITAL/ <b>CHAMADA PÚBLICA №</b>				
	I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDO	RES			
	GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF	1		
5- Email		6. DDD/Fone			7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agê	ncia Corrente	11.Conta Nº	da Conta
12.№ de Associados	13.Nº de Assoc 11.326/2006	iados de acordo con		l4.Nº de Ass Física	ociados com DAP
15. Nome do representante legal	<u>'</u>	16.CPF	,	17.DD	D/Fone
18.Endereço			nicípio/UF	•	
II - ID	ENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO	PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município/UF

4. Endereço				4			5.DDD/Fone
6. Nome do rep	presentante e e-mail					7.CPF	
		III – RELAÇÃO DE	PRODUTOS				
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.F	reço de Aquisição*	5.Cronograma	
					4.1.Unitário	4.2.Total	de Entrega dos
							produtos
1							
2							
	* Droce publicade no Edital n vvv /vv	xx (o mesmo que consta na chamada pública).					
OBS:	r reço publicado no Edital il XXX/XX	xx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Decla	ro estar de acordo com as condições e	estabelecidas neste projeto e que as informaçõo	es acima conf	erem com as cor	l ndições de for	rnecimento.	
Local e Data:		Assinatura do Representante do G				Fone/E-mail	
		Assinatura do Representante do G	upo rominai			Tone, L-man	

Anexo II

Modelo Proposto para os Grupos Informais

	PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
ID	DENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO	AO EDITAL/ <b>CHAMADA P</b>	ÚBLICA	Nº					
		I – IDENTIFIC	AÇÃO D	OS FORNECED	ORES				
		GF	RUPO IN	IFORMAL					
1. Nome do	1. Nome do Proponente 2. CPF								
3. Endereço				nicípio/UF			5. CEP  10. E-mail/Fone		
6. E-mail (quando houver)				7. Fone					
8.0rganizad	do por Entidade Articuladora	9.Nome da Entidade Artic	uladora	(quando houver	r)	10.	E-mail/Fone		
(	) Sim ( ) Não								
	II - FORNECEI	DORES PARTICIPANTES							
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF		3.DAP		4. Banco	5.№ Agência	6. Nº Conta Corrente	
1									
2									
3									

4							
5							
6							
7							
8							
	III- IDENTIFICAÇÃO DA	ENTIDADE EXECUTORA DO	PNAE/FNDE/ME	С			
1. Nome da	Entidade		2.CNPJ		·	3.Município	
4. Endereço 5.DDD/Fone							
6. Nome do	representante e e-mail				7.CPF		
		III – RELAÇÃO DE I	FORNECEDORES	E PRODUTOS			
	4 1 10 2 1 4 1 1 ( ) 7 2		0.11.1.1	140 1	<b>F</b> D 1 4 1 2 2 2	CV 1 m · 1	
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade		6.Valor Total	
					/Unidade		

									Total agricultor
									Total agricultor
									Total agricultor
									Total agricultor
									Total agricultor
									Total agricultor
000 * 0	11: 1 1						Total do	projeto	
OBS: * Preç	o publicado no Edital n xx	x/xxxx (o mesmo que	consta na chamada pública).		D.LIMO				
		T	IV - TOTAL	IZAÇÃO POR PRO	DUTO			C C	Tutura da
	1 Duo duto	2 Unidada	2 Overstide de	4 Dun on /II mi do do		r Vales Te	tal man Duaduta		ograma de Entrega dos
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade		5.valor 10	tal por Produto	Produtos	
						1			
						Total do p	projeto:		
De	 eclaro estar de acordo con	n as condições estabele	 ecidas neste projeto e que as i	nformações acima	conferen			mento.	
	ocal e Data:	,	1 / 1			T			

				Fone/E-mail:				
		Assinatura do Representante do Grupo Informal		CPF:				
Lo	ocal e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal					

Anexo III

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

	PROJETO DI	E VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍC	IOS DA AGRICULTURA	FAMILIAR PARA AI	IMENTAÇÃO ESCOL	AR/PNAE		
IDENTI	FICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATEN	DIMENTO AO EDITAL/ <b>CHAMADA P</b> I	ÚBLICA №					
		I- IDE	NTIFICAÇÃO DO FORN	ECEDOR				
		FC	ORNECEDOR (A) INDIV	IDUAL				
1. Nome do Prop	ononto			2. CPF				
1. Nome do Frop	onente			2. GFF				
3. Endereço	3. Endereço			UF		5.CEP		
6. № da DAP Fís	6. Nº da DAP Física				8.E-mail (qua	indo houver)		
9.Banco		10.№ da Agência	I		11.№ da Con	onta Corrente		
			II- Relação dos Produt	tos				
	Draduta	Unidade	Quantidade	Preço de A	Aquisição*	Cronograma da Entraga das produtos		
Produto				Unitário	Total	Cronograma de Entrega dos produtos		
1								
3								

4										
5										
	* Preço publicado no Edital	n xxx/xxxx (o mesmo								
OOBS	OOBS   que consta na chamada pública).									
	III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
Nome	Nome CNPJ Municípi								Município	
Endere	eço			1					Fone	
Nome o	Nome do Representante Legal CPF									
Declar	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e	Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual						CPF:			

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Produção Própria

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CHAMADA PÚBLICA № xx/202X

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃ	O PRÓPRIA - GRUPOS FORMAIS				
Eu,	, representante da	Cooperativa/	Associação		com CNPJ
nº	e DAP Jurídica nº		_declaro, para fins de	participação no Programa Nacional de Alimentação Escol	ar – PNAE, que os
gêneros alimentícios					
relacionados no projeto de ve	enda são oriundos de produção dos coop	erados/associado	s que possuem DAP f	ísica e compõem esta cooperativa/associação.	
Local,/					
Assinatura					
PROGRAMA NACIONAL DE A	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CHA	MADA PÚBLICA N	<sup>1º</sup> xx/202X		
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃ	O PRÓPRIA - GRUPOS INFORMAIS OU	J FORNECEDORES	SINDIVIDUAIS		
Eu,	,CPF nº	e	DAP física nº	, declaro, para fins de participação no Progi	rama Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE,	que os gêneros alimentícios relacionado	os no projeto de ve	enda em meu nome sã	io oriundos de produção própria.	
Local,/					

ANEXO V - Declaração de responsabilidade - limite individual

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CHAMADA PÚBLICA № xx/202X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE P	ELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIM	ITE INDIVIDUAL DE VEND	A DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS F	'ORMAIS)
O(A) (nome do Grupo Formal)	, CNPJ nº	, DAP jurídica nº	com sede	
neste ato representado(a) por (nome do re	epresentante legal de acordo com o Projeto de	Venda)	, portador (a) da Cédula de	Identidade RG nº
, CPF $n^{\underline{o}}$ , nos	termos do Estatuto Social, DECLARA que se	responsabilizará pelo con	trole do limite individual de venda de gêneros	alimentícios dos
Agricultores e Empreendedores de Base F	'amiliar Rural que compõem o quadro social	desta Entidade, no valor de	e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO C	IVIL/ ENTIDADE
EXECUTORA referente à sua produção, con	.siderando os dispositivos da Lei nº $11.947/20$	09 e da Resolução que rege	o Programa Nacional de Alimentação Escolar – P	NAE e
demais documentos normativos, no que co	uber.			
Local,/				
Assinatura				

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

		~		^		
DECI	ADA	$\alpha$	DE	INICUICTEMAIA	DE	IMPEDIMENTAC
DECL	AKA	LAU	υc	INCAIS I ENCIA	υc	<b>IMPEDIMENTOS</b>

O licitante	, inscrito no CPF/CNPJ nº	, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021,
assumindo a responsabilidade de comu	unicar imediatamente a Administra	ção Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
  - **Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
  - **Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
  - **Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 Dispõe sobre as Sociedades por Ações,</u> concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).
(LICITANTE - CNPJ/CPF)

ANEXO VII - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO						
de habilitação, respondendo pela ve	acidade das informações prestadas, na	, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos la forma da lei. or esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.				
	I)	LOCAL), (DATA).				
	(LICI	ITANTE – CNPJ/CPF)				

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS O licitante \_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

CNPJ sob nº	(nome da empresa), inscrita no , por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _ e do C.P.F nº,	, portador(a) da Carteira de Identidade nº	Órgão
DĒCLARA, para f	fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Fellubre e que não emprega menor de dezesseis anos.	deral, que não emprega menor de dezoito anos em tra	abalho noturno
	ga menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) x" a ressalva acima, caso verdadeira)		
	(Local e data), de	de	
	(representante legal com - nome e	e cargo)	

ANEXO XI - DECLARAÇÃO QUO O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

## DECLARAÇÃO QUO O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

A Empresa	(nome da empresa), inscrita no CNPJ sol	) nº	, DECLARA, que o licitante tem pleno conhecimento de todas	as
informações e das condiçõe	es locais para o cumprimento das obrigações do objeto	da licitação,	o, estando ciente pelas necessidades de manutenção das condições	da
	contratação durante toda	a a execução	o do contrato.	
		1	,	
	(Local e data), <sub>-</sub>	ae	de	
	(representante legal	com – nome	e e cargo)	

ANEXO XII -Modelo Proposto de Contrato de Venda

CONTRATO N.º	/20XX
--------------	-------

~ ^	,		~	
CONTRATO DE AOUISICÃO DE GÊNEROS	AT IMENITICIAS DA	ACDICIII TIIDA EAMII IAD D	ADA A AIIMENTACA	O ECCOLAD /DNAE
CONTRATO DE AUDISICAD DE GENEROS.	ALIMEN HUIUS DA	AUNICULI UNA FAMILIAN F	ARA A ALIMENTACA	U ESCULAR/FINAL

CONTINUED DE AQUISIÇÃO DE GENEROS MEIMENTICIOS DA MARICOLI ORATAMIEMA LA MEIMENTAÇÃO ESCOLAR, I MAE	
A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º, inscrita no CNPJ sob n.º, represen	tada neste ato pelo (a)
Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou forne	cedor individual), com
situado à Av, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º ( grupos informais e i	ndividuais), doravante
denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Cham	ıada Pública nº,
resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:	
CLÁUSULA PRIMEIRA:	
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação	o básica pública, verba
FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º, o qual fica fazendo parte i	ntegrante do presente
contrato, independentemente de anexação ou transcrição.	
CLÁUSULA SEGUNDA:	
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Cont	rato.
CLÁUSULA TERCEIRA:	
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção	, conforme a legislação
do Programa Nacional de Alimentação Escolar.	
CLÁUSULA QUARTA:	
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATAD	O (A) receberá o valor
total de R\$().	

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço do	e Aquisição
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
			Valor Tota	l do Contrato	

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Pnae

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c.fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº \_\_\_\_/20XX, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

SULA DÉCIMA SÉTIMA:	
sente contrato vigorará da sua assinatura até a entreg	a total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou atédede
CIU A DÉCIMA OITAVA	
SULA DÉCIMA OITAVA:	
petente o Foro da Comarca de	para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
estarem assim, justos e contratados, assinam o prese	ente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
	(município),de
	CONTRACTOR (C. I. I. I. C. I. I. I. I. C. I.
	CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
	CONTRATADA (Grupo Formal)
	<del></del>
	PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:	
1	